

**DISPUTAS NO PNE 2025-2035: UMA ANÁLISE DAS EMENDAS
PARLAMENTARES SOBRE A EDUCAÇÃO DO CAMPO**

DISPUTES IN THE NATIONAL EDUCATION PLAN 2025-2035: AN ANALYSIS OF
PARLIAMENTARY AMENDMENTS ON RURAL EDUCATION

DISPUTAS EN EL PLAN NACIONAL DE EDUCACIÓN 2025-2035: UN ANÁLISIS DE
LAS ENMIENDAS PARLAMENTARIAS SOBRE EDUCACIÓN DEL CAMPO

Antoniél dos Santos Peixoto¹ 0000-0002-5051-8401
Arlete Ramos dos Santos² 0000-0003-0217-3805

¹ Universidade Estadual de Santa Cruz – Ilhéus, Bahia, Brasil;
antoniél_edfísica@yahoo.com.br

² Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Vitória da Conquista, Bahia, Brasil;
arlerp@hotmail.com

RESUMO:

Os planos decenais de educação são frutos de longas disputas e debates políticos para garantia de políticas públicas de Estado. Concepção que conduz aos seguintes questionamentos: quais propostas os parlamentares apontam para Educação do Campo? Quais disputas estão postas nesse cenário? Objetivamos analisar o posicionamento de parlamentares sobre as emendas que tratam da Educação do Campo na elaboração do Plano Nacional de Educação (PNE) 2025/2035. É uma pesquisa de análise documental e nos debruçamos sobre o Projeto de Lei (PL) nº 2614/2024; as emendas parlamentares destinadas a este PL; e também aos documentos de instituições que fizeram sugestões de emendas. Das 3.070 emendas parlamentares submetidas, 80 estão vinculadas ao Objetivo 8. Destas, 59 envolvem a Educação do Campo, sendo 9 delas analisadas conforme delineamento. As emendas analisadas assumem o lugar democrático de construção, buscando alinhar o PNE às normativas já legalmente aprovadas e instituídas, mas precisamos ficar atentos ao que propõe o Deputado Nikolas Ferreira (PL/MG) devido a sua proposição de bases capitalistas. Ressaltamos a importância de analisar as propostas apresentadas frente as estratégias para a Educação do Campo neste novo PNE, considerando que o agronegócio tem buscado retomar a hegemonia da Educação Rural.

Palavras-chave: educação do campo; Plano Nacional de Educação; políticas públicas.

ABSTRACT:

Decennial education plans result from long political disputes and debates aimed at ensuring public State policies. This conception leads to the following questions: what proposals do parliamentarians point to for Field Education? What disputes are at stake in this scenario? We aim to analyze the positioning of parliamentarians on amendments addressing Field Education in the elaboration of the PNE 2025/2035. This is a documentary analysis research, and we examined Bill (PL) No. 2614/2024; the parliamentary amendments submitted to this bill; and also documents from institutions that suggested amendments. Of the 3,070 parliamentary amendments submitted, 80 are linked to Objective 8. Of these, 59 involve Field Education, with 9 of them analyzed according to our design. The analyzed amendments assume a democratic

role in construction, seeking to align the PNE with legally approved and established regulations, but we must remain attentive to Deputy Nikolas Ferreira's (PL/MG) proposal due to its capitalist foundations. We emphasize the importance of analyzing the proposals presented regarding strategies for Field Education in this new PNE, considering that agribusiness has sought to regain the hegemony of Rural Education.

Keywords: rural education; National Education Plan; public policies.

RESUMEN:

Los planes decenales de educación son fruto de largas disputas y debates políticos para garantizar políticas públicas de Estado. Concepción que conduce a los siguientes cuestionamientos: ¿qué propuestas señalan los parlamentarios para la Educación del Campo? ¿Qué disputas están planteadas en este escenario? Nuestro objetivo es analizar el posicionamiento de los parlamentarios sobre las enmiendas que tratan de la Educación del Campo en la elaboración del PNE 2025/2035. Se trata de una investigación de análisis documental y nos centramos en el Proyecto de Ley (PL) nº 2614/2024; las enmiendas parlamentarias destinadas a este PL; y también los documentos de instituciones que realizaron sugerencias de enmiendas. De las 3.070 enmiendas parlamentarias presentadas, 80 están vinculadas al Objetivo 8. De estas, 59 involucran la Educación del Campo, siendo 9 de ellas analizadas según el diseño establecido. Las enmiendas analizadas asumen el lugar democrático de construcción, buscando alinear el PNE a las normativas ya legalmente aprobadas e instituidas, pero debemos estar atentos a lo que propone el Diputado Nikolas Ferreira (PL/MG) debido a su proposición de bases capitalistas. Resaltamos la importancia de analizar las propuestas presentadas frente a las estrategias para la Educación del Campo en este nuevo PNE, considerando que el agronegocio ha buscado retomar la hegemonía de la Educación Rural.

Palabras clave: educación rural; Plan Nacional de Educación; políticas públicas.

Introdução

Os planos decenais de educação são resultados de longas disputas e debates políticos para garantia de políticas públicas de Estado, considerando que seu período de vigência ultrapassa os 4 anos dos governos eleitos. Dentre os destaques na elaboração e execução dos planos decenais de educação, observa-se as lutas históricas dos movimentos sociais e da sociedade civil visando garantir o direito de participar deste processo. Essa conquista foi incluída na Constituição Federal (CF) de 1988 Art. 214, ao afirmar o estabelecimento do Plano Nacional de Educação (PNE) (Brasil, 1988). Mas, segundo Peixoto e Santos (2025, p. 4), para que estes “se caracterizem como espaços democráticos, precisam ser construídos e acompanhados pelos diversos setores e sujeitos da sociedade.”

Assim, diante da iminência do novo PNE 2025/2035, após realização das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional de Educação, – articuladas pelo Fórum Nacional de Educação (FNE) em parcerias com os Fóruns Estaduais e Municipais de Educação – editou o Documento

Final¹ entregue ao Poder Executivo através do Ministério da Educação (MEC). Dentre uma das novidades apontadas neste documento, encontra-se a Educação do Campo, citada ao menos 38 vezes, reforçando sua importância já materializada em normativos legais.

Com o Projeto de Lei (PL) nº 2614/2024, elaborado pelo Poder Executivo a partir do documento Final e encaminhado ao Legislativo Federal, para apreciação e aprovação do novo PNE (2024/2034), inicia-se mais uma fase de disputas e debates em torno do projeto nacional de educação. Para isso, foi criada a Comissão Especial² abrindo o período dos debates através de Audiências Públicas e proposições de alterações – Emendas Parlamentares.

O PL nº 2614/2024 está estruturado em 18 objetivos, 58 metas e 253 estratégias envolvendo temáticas diversas (FNE, 2024). E dentre elas, o Objetivo 8, “Garantir o acesso, a qualidade da oferta e a permanência em todos os níveis, as etapas e as modalidades na educação escolar indígena, na educação do campo e na educação escolar quilombola” (Brasil, 2024, p. 20). Portanto, pela primeira vez a Educação do Campo figura como meta específica do PNE.

No entanto, o processo de elaboração do PNE não ocorre de forma harmoniosa como se imagina, ao pensar o projeto de educação estamos colocando na “mesa” do debate qual projeto de educação para sociedade queremos construir. De um lado, há aqueles que compreendem uma educação que eleve o pensamento crítico, a construção e socialização dos conhecimentos historicamente constituídos pela sociedade, com equidade e justiça social. Do outro, os que acreditam que a educação deve apenas preparar os sujeitos para o emprego, adaptando-os à estrutura social posta, que privilegia e garante a riqueza de alguns e dos meios de produção de mão de obra.

Neste sentido, partimos da compreensão de que o Estado é um instrumento de materialidade do capitalismo – Estado capitalista (Gramsci, 1989) – em que propõe uma educação alinhada ao modelo hegemônico capitalista, o que aprofunda seus lucros com a exploração do trabalho. Assim, este estudo realizado com a colaboração das disciplinas mencionadas parte dos seguintes questionamentos: Do novo projeto de elaboração do PNE (2025/2035), quais propostas os parlamentares apontam para a Educação do Campo? Quais disputas estão postas nesse cenário? Objetivamos com estes questionamentos analisar o posicionamento de parlamentares sobre as emendas que tratam da Educação do Campo na elaboração do PNE 2025/2035.

¹ Disponível em: <<https://campanha.org.br/acervo/documento-final-conae-2024/>>. Acesso em 10 de jun. de 2025.

² Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/57a-legislatura/comissao-especial-sobre-o-plano-nacional-de-educacao-decenio-2024-2034-pl-2614-24/membros>>. Acesso em: 10 de mai. de 2025.

Caminhos da pesquisa

Para atender ao objetivo proposto do estudo, a pesquisa se configura como análise documental,

[...] Por possibilitar realizar alguns tipos de reconstrução, o documento escrito constitui, portanto, uma fonte extremamente preciosa para todo pesquisador nas ciências sociais. [...] Além disso, muito frequentemente, ele permanece como o único testemunho de atividades particulares ocorridas num passado recente (Cellard, 2014, n.p).

Sendo assim, buscamos nos documentos institucionais do PL nº 2614/2024, as emendas parlamentares propostas, e também, os documentos de instituições que fizeram as sugestões, estando estas disponíveis publicamente na página da Câmara dos Deputados, destinada a Comissão Especial sobre o PNE decênio 2024-2034³ – PL nº 2614/24 –, como também no site da Campanha Nacional pelo Direito à Educação⁴, por ser um coletivo que agrupa várias entidades que comungam da defesa e promoção dos direitos educacionais previstos na Constituição Federal de 1988 e que apresentou documentos com sugestões de emendas, as quais estão disponibilizadas no site da Comissão Especial do PL nº 2614/2024.

Dentre as populações do campo, encontram-se os povos quilombolas e indígenas (Brasil, 2010). Tendo em vista que a Educação Escolar Quilombola e a Educação Escolar Indígena têm também suas próprias Diretrizes. No delineamento da análise do documento, focamos no Objetivo 8 e as Metas 8.a e 8.e voltadas exclusivamente para a Educação do Campo. Excluimos a análise das demais estratégias devido ao quantitativo de emendas parlamentares propostas que não fazem parte das discussões do objetivo deste estudo.

Feito essas escolhas, a produção dos dados se deu a partir dos referidos documentos, e assim, foi possível analisarmos as propostas de emendas parlamentares embasados pelo referencial teórico escolhido, além disso, identificamos as disputas políticas e ideológicas postas sobre a Educação do Campo dispostas em um Estado Ampliado em que diferentes sujeitos sociais, inseridos na sociedade civil organizada, disputam a política (Gramsci, 1989).

Conforme Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a classificação das emendas podem ser: a) Supressiva, “é a que suprime qualquer parte de outra proposição, podendo recair sobre dispositivo, expressão ou palavra do texto” (RICD, 2025, n.p); b)

³ Os documentos estão publicadas no site: <<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/57a-legislatura/comissao-especial-sobre-o-plano-nacional-de-educacao-decenio-2024-2034-pl-2614-24#documentos-normas>>. Acesso em: 31 de jul. 2025.

⁴ Documentos dispostos no site: <<https://campanha.org.br/>>. Acesso em: 31 de jul. 2025

Modificativa, “é a que altera uma proposição” (Idem), e c) Aditiva, que “tem a finalidade de incluir ou adicionar novos conteúdos à proposição” (Ibidem).

O Objetivo 8 no PL nº 2614/2024 está discriminado em 6 metas e 17 estratégias. As Metas 8.a. e 8.d. dedicadas à Educação Escolar Indígena; as Metas 8.b. e 8.e., voltadas para a Educação do Campo – foco deste estudo - e as Metas 8.c. e 8.f. para a Educação Escolar Quilombola. Ao todo foram 3.070 emendas parlamentares apresentadas ao PL nº 2614/2024 para análise do Relator da Comissão Especial, o Deputado Federal Moses Rodrigues do Partido União Brasil, Estado do Ceará (UNIÃO/CE). Deste total, 96 estão vinculadas ao Objetivo 8. Destas, 77 abordam sobre Educação do Campo, e 9 delas tratam especificamente do objeto deste estudo, conforme delineamento. No Quadro 1 apresentamos os dados quantitativos referentes as emendas que serão analisadas neste estudo conforme delineamento.

Quadro 1 – Emendas Parlamentares que serão analisadas neste estudo

Emendas	Meta		Texto do Objetivo 8
	8.b	8.e	
Modificativas	--	3 emendas	3 emendas
Supressivas	--	--	-----
Aditivas	2 emendas		1 emendas

Fonte: Elaborados pelos autores a partir dos dados da Comissão Especial do PL nº 2614/2024, 2025

A Campanha Nacional pelo Direito à Educação, elaborou um Caderno de Emendas⁵ composto de 351 propostas ao PL nº 2614/2024. Segundo a Campanha Nacional, todas as propostas “se alinham ao documento final da Conferência Nacional de Educação (Conae) 2024, que foi construído coletivamente, com forte caráter democrático, para subsidiar a regulamentação e a implementação do novo PNE pela União, estados, Distrito Federal e municípios” (Campanha Nacional, 2025a, n.p). Para tanto, deste quantitativo total de sugestões de emendas, 26 são referentes ao Objetivo 8, sendo que apenas 3 delas abrangem o foco deste estudo e que aqui serão analisadas.

Desta forma, após levantar quais emendas foram propostas para o texto do Objetivo 8 e para as Metas 8.b e 8.e, e por quais parlamentares, realizamos o confronto, verificando se aquela emenda foi sugerida pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação ou por alguma outra instituição, de forma a compreender quais disputas estão postas neste cenário de elaboração do novo PNE no que trata exclusivamente sobre a Educação do Campo. Destacamos que o

⁵ Caderno de Emendas ao Projeto de Lei 2614/2024. Disponível no site da Comissão Especial do PL nº 2614/2024. Disponível em: <https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/PL2614-2024_CadernoEmendas_2025_04_29_v5_1aEdicao_final_3.pdf>. Acesso em: 31 de jul. 2025.

levantamento destes documentos disponíveis no site da Comissão Especial se deu no dia 31 de julho de 2025.

Estado, Políticas Públicas, Educação do Campo e Plano Nacional de Educação: disputas de projetos de sociedade

Coutinho (2006), ao discutir sobre os três paradigmas que ajudam a entender a composição do Estado brasileiro, coloca que comungam entre eles a ideia de que a burguesia brasileira preferiu se conciliar com o atraso a aliar-se às classes populares, ou seja, manter sua estrutura fundiária pré-capitalista de alto poder latifundiário. Neste sentido, o Estado vai assumindo diferentes características, mas não se desprendendo do domínio da burguesia, onde as elites nacionais vão constituindo acordos de forma a manter o poder em contraposição às classes populares, que buscavam se organizar principalmente através dos movimentos sociais que inclui a sociedade civil, para confrontar este Estado, forçando-o a agir na construção de políticas públicas includentes.

Segundo Hofling (2001, p. 31), Estado é o

[...] conjunto de instituições permanentes – como órgãos legislativos, tribunais, exército e outras que não formam um bloco monolítico necessariamente – que possibilitam a ação do governo; e Governo, como o conjunto de programas e projetos que parte da sociedade (políticos, técnicos, organismos da sociedade civil e outros) propõe para a sociedade como um todo, configurando-se a orientação política de um determinado governo que assume e desempenha as funções de Estado por um determinado período.

As políticas públicas, neste sentido, é o Estado em ação na implantação do projeto de governo, de programas e ações voltadas para determinados setores (Hofling, 2001). Dentre essas ações, encontram-se as políticas sociais que visam determinar um “[...] padrão de proteção social implementado pelo Estado, voltadas, em princípio, para a redistribuição dos benefícios sociais, visando a diminuição das desigualdades estruturais produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico” (Hofling, 2001, p. 31). Isso depende da orientação política do governo que está assumindo as funções do Estado e das tensões provocadas pela sociedade civil. Vale destacar que o

Estado não pode ser reduzido à burocracia pública, aos organismos estatais que conceberiam e implementariam as políticas públicas. As políticas públicas são aqui compreendidas como as de *responsabilidade* do Estado – quanto à implementação e manutenção a partir de um processo de tomada de decisões que envolve órgãos públicos e diferentes organismos e agentes da sociedade relacionados à política implementada. Neste sentido, políticas públicas não podem ser reduzidas a políticas estatais (Hofling, 2001, p. 31 grifos da autora).

Sendo assim, a educação se configura como uma política pública social, [...] “de responsabilidade do Estado – mas não pensada somente por seus organismos” (Hofling, 2001, p. 31). Esse Estado apresenta contradições e disputas, e assim observa-se duas propostas de redefinição do Estado, a liberal-corporativa, da burguesia, que visa desestruturar o que existe de público neste Estado, extraindo dele toda a benesse para si próprio, e a proposição democrática da classe trabalhadora, objetivando o fortalecimento do público desse Estado, promovendo a inclusão dos organismos da sociedade civil na definição das políticas públicas de interesse social (Coutinho, 2006).

A educação nessa estrutura do Estado, tem sido tratada como um aparelho ideológico no exercício contínuo de garantir e fortalecer a reprodução das relações capitalistas e da ideologia dominante, o que confronta com o argumento de que a educação é um instrumento de mobilidade social e, conseqüentemente, de crescimento econômico. A educação na perspectiva do Estado capitalista visa moldar os indivíduos dentro das suas necessidades de mercado. No entanto, não existe um Estado neutro, ele defende os interesses capitalistas na lógica da sociedade de classe. A inserção popular nos espaços educacionais foram conquistas de muitas lutas encabeçadas pelos movimentos sociais, em confronto ao capitalismo, que também para manter sua hegemonia, exerce seu poder adaptativo, definindo a educação ofertada nas escolas públicas aos seus interesses (Carnoy, 1984).

Isto posto, para conceber a organização do Estado como possibilidade de transformação, em que coaduna com os interesses das classes subalternas, só é factível a partir da compreensão da política como espaço de poder e de disputa, desvinculada da moral religiosa. Para tanto, os partidos políticos têm uma importância significativa, extrapolando o simples sentido eleitoral e assumindo o papel de agente que em uma concepção pode romper com a forma hegemônica de pensar a sociedade. Para Gramsci (1989), isto só seria viável a partir da formação política das massas numa ótica de conscientização coletiva.

Contrária ao Estado capitalista, a Educação do Campo, proposta pelos trabalhadores e trabalhadoras do campo, organizada em movimentos sociais, como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), visa uma concepção de educação da e para a classe trabalhadora, focada na formação humana de interesse social e contra-hegemônica (Caldart, 2012). Trata-se de “[...] um contraponto de forma e conteúdo ao que no Brasil se denomina Educação Rural” (Caldart, 2012, p. 258). Assim, a Educação do Campo vem se constituindo enquanto coletivo que pressiona o Estado por políticas públicas mais abrangentes, realizando embates nas lógicas de elaboração e implementação das políticas educacionais (Caldart, 2012), como é o caso do PNE.

O contexto de disputas para formulação da política não pode desconsiderar o projeto neoliberal instalado no Brasil a partir do final dos anos de 1990, reduzindo, assim, o papel do Estado para as áreas sociais como educação. Com essa realidade, cresce os embates entre sociedade civil que conseguiu garantir a inserção do Estado nas políticas públicas a partir da Constituição Federal de 1988, e os grandes capitalistas neoliberais, que requerem o papel cada dia menos interventivo do Estado nas políticas econômicas, os responsabilizando pelas crises financeiras do país, e com isso, a solução sempre é apontada com a intervenção privada nas ações do Estado.

O avanço do neoliberalismo implicou em mudanças nas legislações, alterando suas perspectivas democráticas e de participação popular nas decisões educacionais. Barroso (2005), ao discutir como o neoliberalismo configura as instituições e sujeitos sociais de forma a adequar-se às suas ideias e princípios, destaca que a forma é a regulação. Segundo o autor, o modelo de regulação começa a sofrer alterações em vários países a partir da década de 1980, tendo como cerne o modelo neoliberal, que se utiliza de várias justificativas, sejam de natureza política, filosófica e/ou pedagógica, para “abocanhar” os recursos públicos destinados para a educação, pois o neoliberalismo pauta o controle do mercado, os bens e serviços ofertados para a sociedade.

Análise das emendas parlamentares

Conforme delineado, a análise pautará apenas sobre as propostas de emendas parlamentares voltadas para o texto do Objetivo 8 e as Metas 8.b e 8.e. do PNE, essas últimas por serem as que tratam exclusivamente sobre a Educação do Campo. Neste sentido, no Quadro 2, destacamos os/as deputados/as que apresentaram emendas e quais alterações elas propõem.

Quadro 2 – Emendas parlamentares voltadas para o texto do Objetivo 8

Deputado(a)	Texto do Objetivo 8 conforme PL n° 2614/2024	Emenda modificativa e aditiva ao Objetivo 8
Célia Xakriabá – PSOL/MG – EMC n.1262/2025	Garantir o acesso, a qualidade da oferta e a permanência em todos os níveis, as etapas e as modalidades na educação escolar indígena, na	Garantir o acesso, a qualidade da oferta e a permanência em todos os níveis, etapas e modalidades <i>da educação básica para os povos indígenas, para as comunidades do campo e para as comunidades quilombolas, assegurando o direito à educação diferenciada, bilíngue e intercultural no caso da educação escolar indígena, respeitando as especificidades culturais, territoriais e o critério de autodeclaração, conforme previsto no Censo Demográfico e nas normativas vigentes.</i>

Luciene Cavalcante – PSOL/SP – EMC n.2719/2025 Tarcísio Mota – PSOL/RJ – EMC n.693/2025 Pedro Uczai – PT/SC – EMC n.1111/2025	educação do campo e na educação escolar quilombola.	Garantir o acesso, a qualidade da oferta e a permanência em todos os níveis, as etapas e as modalidades na educação escolar indígena, na educação do e no campo e na educação escolar quilombola, <i>observados os parâmetros de qualidade com base em insumos do Custo Aluno Qualidade Inicial e do Custo Aluno Qualidade (CAQi/CAQ) para as diferentes etapas e modalidades, bem como o CAQiAmazônico.</i>
---	---	--

Fonte: Comissão Especial sobre o Plano Nacional de Educação decênio 2024-2034 (PL 2614/24) – 2025

A emenda aditiva submetida pelo Deputado Pedro Uczai – PT/SC, apresenta o mesmo texto que as modificativas do Deputado Tarcísio Mota – PSOL/RJ e da Deputada Luciene Cavalcante – PSOL/SP. A proposta compõe o Caderno de Emendas da Campanha Nacional Pelo Direito à Educação onde a coloca como emenda aditiva, considerando que visa agregar novos elementos ao texto do PL nº 2614/2024. Segundo a Campanha Nacional (2025b, p. 121), “Essa mudança supera abordagens genéricas ao estabelecer critérios concretos de financiamento que consideram as especificidades territoriais e culturais dessas modalidades educacionais”.

Portanto, o financiamento da educação é peça central para avançar nas garantias constitucionais do direito à educação, e por isso, segundo a FINEDUCA (2025, p. 2),

[...] O que realmente interessa, que é aplicar imediatamente os valores obtidos por uma metodologia que estabeleça um padrão nacional mínimo de qualidade inicial, o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi), não é nem mesmo considerado na proposta do PL, e o Custo Aluno Qualidade (CAQ), como estabelece o art. 221, § 7º, da Constituição só ficou previsto para o final do decênio, ou seja, rasga-se, mais uma vez, este princípio constitucional tão duramente conquistada pela nação brasileira.

Quanto a emenda modificativa da Deputada Indígena Célia Xakriabá – PSOL/MG, entendemos que é uma proposta interessante, considerada como necessária. No entanto, como é algo bem específico da população Indígena, entendemos que deveria ter sido proposto como uma nova meta ao Objetivo 8, focalizando a importância da educação bilíngue e intercultural para os povos indígenas conforme critério de autodeclaração. Ao propor esta alteração no texto do Objetivo 8, ela retira de cena a especificidade da Educação do Campo e também a Educação Quilombola, já reconhecidas como modalidades da educação nacional, conforme Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010.

No Quadro 3, mapeamos as emendas modificativas a Meta 8.e.

Quadro 3 – Emendas modificativas as metas da Educação do Campo

Deputado(a)	Meta do PL nº 2614/2024	Emenda modificativa
Sâmia Bomfim – PSOL/SP – EMC n.1468/2025	Meta 8.e. Universalizar o atendimento das crianças e dos estudantes na pré-escola, no	Meta 8.e. Universalizar o atendimento das crianças e dos estudantes na pré-escola, no ensino fundamental e no ensino médio <i>e expandir a oferta</i>

Pedro Ukzai – PT/SC – EMC n.1136/2025 Tarcísio Mota – PSOL/RJ – EMC n.695/2025	ensino fundamental e no ensino médio, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais da modalidade educação do campo.	<i>da educação de jovens e adultos, até o terceiro ano de vigência deste PNE, em suas comunidades e em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais da modalidade educação do campo.</i>
---	---	---

Fonte: Comissão Especial sobre o Plano Nacional de Educação decênio 2024-2034 (PL 2614/24) – 2025

As três emendas propostas pelos deputados(as) seguem com o mesmo texto e foi sugerido pela Campanha Nacional Pelo Direito à Educação, visando garantir o “alinhamento do prazo da meta a estas etapas na modalidade regular e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e com a garantia de desenvolvimento da Educação do Campo contextualizada, sem fomento do êxodo rural” (Campanha Nacional, 2025b, p. 122).

Destacamos a importância de fazer a disputa na formulação das políticas públicas, pois segundo Figueiredo, Carvalho e Siqueira (2010, p. 80), “A luta por políticas públicas e direitos deve ser articulada com a luta pela superação do capital, que ocorre em meio a contradições e tensionamentos”. Um dos grandes desafios postos na atualidade, tendo em vista cada vez mais a desorganização social coletiva seja dos sindicatos quanto dos movimentos sociais.

Nesta disputa, o capitalismo tem levado vantagem, mas a resistência sempre existiu e sempre vai existir, pois quanto mais o capitalismo por meio do neoliberalismo oprime a população, mais ele alimenta a possível revolta. Não sabemos se com a força suficiente para quebrar esta estrutura, pois como afirma Mészáros (2011), não pode ser uma revolução pontual, em um local específico, precisa vim como um todo, e neste sentido, fazer toda essa massa popular se levantar contra este sistema não é algo fácil devido sua forma bem elaborada de poder e dominação, principalmente pela forma ideológico desse sistema. Neste sentido, nosso discurso precisa ser sempre o de afirmar que as políticas públicas são conquistadas pela força popular através dos movimentos sociais.

No Quadro 4 sinalizamos as emendas aditivas referentes as metas aqui analisadas.

Quadro 4 – Emendas aditivas as metas do Objetivo 8

Deputado(a)	Emenda aditivas
Nikolas Ferreira – PL/MG – EMC n.212/2025	Meta 8.g: Garantir a qualidade na oferta da educação escolar indígena, do campo e quilombola, por meio da adoção de estratégias de formação inicial e continuada de professores, material didático de qualidade, boa infraestrutura, avaliação constante e com devolutiva e intervenções tempestivas, e currículos baseados nas melhores evidências científicas, de modo a alcançar evolução média de 0,5 ponto no Saeb para escolas desse público.
Pedro Uczai – PT/SC – EMC n.1597/2025	Meta 8.x. Garantir que o IBGE realize suplemento específico na PNAD para os públicos da educação escolar indígena, do campo e quilombola, assegurando monitoramento periódico mínimo de indicadores relevantes para o cumprimento das metas do PNE.

Fonte: Comissão Especial sobre o Plano Nacional de Educação decênio 2024-2034 (PL 2614/24) – 2025

Nestas duas proposições podemos observar as divergências de concepções. segundo justificativa do Deputado Pedro Uczai – PT/SC, “A inclusão desta meta visa fortalecer a base de dados para políticas públicas educacionais direcionadas a populações específicas (indígenas, do campo e quilombolas), garantindo maior precisão e periodicidade no monitoramento [...]” (Uczai, 2025, p. 01).

Analizamos que a presente proposta apresenta uma interessante questão a ser considerada, pois de fato temos dificuldades em ter dados sobre a real situação de como esta população está tendo acesso à educação bem como suas lacunas, os espaços e contextos que exigem ações mais eficazes na garantia do direito à educação.

Ao analisar a justificativa da Emenda aditiva do Deputado Nikolas Ferreira – PL/MG, ele alega que:

A redação inclui não só a necessidade da oferta, mas estabelece um compromisso explícito de qualidade, traduzida em avanço mensurável nas avaliações padronizadas nacionais (Saeb). Isso corrige omissão recorrente em políticas públicas voltadas à educação de minorias, que muitas vezes recebem apenas a expansão quantitativa e não a exigência do padrão de qualidade. Assim, a equidade deixa de ser apenas acesso e passa a ser desempenho efetivo, com respaldo no indicador que orienta recursos e acompanhamento do MEC (Ferreira, 2025, p. 1).

A proposta do deputado se alinha ao “trinômio *avaliação-qualidade-aprendizagem*”, concepção desenvolvida pelas autoras Real e Conceição (2018) ao fazerem a análise dos documentos do Banco Mundial, da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco),

[...] observa-se que os documentos apontam que os professores são capazes de fazer a magia da aprendizagem, a partir dos resultados das avaliações, superando a ausência de insumos educacionais, os baixos investimentos e as condições socioeconômicas dos alunos, responsabilizando-os pelos insucessos, diante de uma lógica neoliberal (Real; Conceição, 2018, p. 1).

Portanto, a proposta do deputado comunga com esta perspectiva neoliberal encabeçada pelos Organismos Internacionais (OI). Colocar a centralidade da qualidade a partir do “trinômio *avaliação-qualidade-aprendizagem*”, é fortalecer a desigualdade educacional, precarizando ainda mais as condições de trabalho e de remuneração dos professores. “Ao longo da história é possível verificar que toda e qualquer legislação é a expressão de tensionamentos, principalmente entre os interesses públicos e privados, da luta entre as classes sociais [...]” (Figueiredo, Carvalho e Siqueira, 2010, p. 83). Neste sentido, evidenciou-se as disputas postas neste cenário de elaboração do novo PNE considerando a concepção de Estado capitalista.

Considerações Finais

A presente pesquisa buscou analisar o posicionamento de parlamentares sobre as emendas que tratam da Educação do Campo na elaboração do PNE 2025/2035. Para tanto, partimos do entendimento de que o Estado capitalista é composto por diversas e diferentes disputas e que nestas disputas, o este Estado é forçado a agir elaborando políticas públicas que venham atender as demandas sociais, e que o cenário de reivindicações populares, principalmente dos movimentos sociais, obteve como grande conquista legal a Constituição Federal de 1988, que garante o direito à educação pública e gratuita para toda população, em especial, como foco desta pesquisa, as populações do campo.

Em contrapartida, neste período de avanços, nos debruçamos com a resistência burguesa capitalista, que por meio do neoliberalismo tem objetivado combater as conquistas de direitos já garantidos. Neste embate, a agenda neoliberal, a partir de suas bases ideológicas tem ocasionado reformas educacionais que impactam a garantia do direito à educação, implementando seu pensamento capitalista mediante as ideias empresariais, tanto nos princípios como na forma de fazer educação.

A iminência deste novo PNE nos alerta quanto aos projetos colocados em disputas. Assim, sabemos que garantir um PNE baseado no que foi proposto no Documento Final da Conferência Nacional de Educação (Conae) de 2024 será um grande desafio, principalmente por observar que o PL nº 2614/2024 apresenta um alinhamento aos ideais empresariais da educação, e por isso, a Campanha Nacional pelo Direito à Educação composta por 18 instituições, entre elas o MST, o Fórum Nacional de Educação do Campo (FONEC), que têm a Educação do Campo como bandeira de luta, construiu diversas proposições de emendas ao texto buscando reconectar a proposta de lei às bases democraticamente decididas na Conae 2024.

Portanto, as emendas parlamentares para o Objetivo 8 e suas metas aqui analisadas, assumem este lugar democrático de construção, que buscam alinhar o PNE às normativas já legalmente aprovadas e instituídas. Mas precisamos ficar atentos a emenda do Deputado Nikolas Ferreira – PL/MG, devido a sua proposição de se ajustar às bases capitalistas do neoliberalismo, focando o “*trinômio avaliação-qualidade-aprendizagem*”, que buscam retomar a hegemonia da Educação Rural.

O presente estudo nos evidencia duas lacunas para estudos posteriores. Primeiro, a análise quanto às disputas referentes às estratégias do Objetivo 8; segundo, um estudo quanto ao financiamento da educação proposto para o novo PNE, tendo em vista que a concretização das metas e estratégias do Objetivo 8 dependem necessariamente dos recursos alocados para a

educação para os próximos 10 anos de vigência do novo PNE. Desse modo, podemos avançar para uma educação mais voltada para a justiça social. Que sejamos resistência!!!

Referências

BARROSO, João. O Estado, a Educação e a Regulação das Políticas Públicas. **Educação & Sociedade**, Campinas, vol. 26, n. 92, p. 725-751, Especial - Out. 2005. p. 725-751. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/es/v26n92/v26n92a02.pdf>. Acesso em: 15 de jul. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. **Decreto nº 7352, de 04 de novembro de 2010**. Dispõe sobre a Política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7352.htm. Acesso em: 20 de abri. de 2025.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 2614/2024**. Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034. Câmara dos Deputados. Brasília, DF. 2014. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2443764>. Acesso em: 25 de mai. de 2025.

CALDART, Roseli Salete. Educação do Campo. In: CALDART, Roseli Salete; PEREIRA, Isabel Brasil; ALENTEJANO, Paulo; FRIGOTO, Gaudêncio. (org.). **Dicionário da Educação do Campo**. 3. Ed. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio. Expressão Popular, 2012.

CAMPANHA NACIONAL. Campanha Nacional Pelo Direito à Educação. **O que é e quem faz o Caderno de Emendas**. 2025a. Disponível em: <https://campanha.org.br/especiais/caderno-de-emendas-ao-novo-plano-nacional-de-educacao/>. Acesso em: 25 de jul. 2025.

CAMPANHA NACIONAL. Campanha Nacional Pelo Direito a Educação. **Caderno de Emendas ao Projeto de Lei 2614/2024, enviado pelo Ministério da Educação para o Congresso Nacional sobre o novo Plano Nacional de Educação**. Edição 1, de 29 de abril de 2025b. Disponível em: <https://campanha.org.br/acervo/caderno-de-emendas-ao-projeto-de-lei-26142024-enviado-pelo-ministerio-da-educacao-para-o-congresso-nacional-sobre-o-novo-plano-nacional-de-educacao/>. Acesso em: 17 de jul. 2025.

CARNOY, Martin. **Educação, Economia e Estado: base e superestrutura: relações e mediações**. São Paulo: Autores Associados, 1984.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean et al. (org.). **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Tradução de Ana Cristina Arantes Nasser. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

COUTINHO, Carlos Nelson. O Estado brasileiro: gênese, crise, alternativas. In Júlio LÚCIA, César França Lima; NEVES, Maria Wanderley (org.). **Fundamentos da educação escolar do Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006. p. 173-200.

FIGUEIREDO, Erika Suruagy Assis de; CARVALHO, Marize de Souza; SIQUEIRA, Sandra Maria Marinho. Financiamento. In: TAFFAREL, Celi Nelza Zülke; JÚNIOR, Cláudio de Lira Santos; ESCOBAR, Micheli Ortega (org). **Cadernos Didáticos sobre Educação do Campo**. Universidade Federal da Bahia (UFBA). Salvador: Editora, 2010. 216 p.

FINEDUCA – Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação. **O financiamento do PNE (2024-2034): a passos de caranguejo**. Manifestação pública sobre o Projeto de Lei nº 2614/2024. 7 ago. 2024. Disponível em: <https://fineduca.org.br/o-financiamento-do-pne-2024-2034-a-passos-de-caranguejo/> Acesso em 13 de setembro de 2025.

FNE. Fórum Nacional de Educação. **Plano Nacional de Educação (2024-2034): política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável**. Documento Final. Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://fne.mec.gov.br>. Acesso em: 20 de set. 2024.

GRAMSCI, Antônio. **Maquiavel, a política e o Estado moderno**. 7. Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1989. P. 141-151.

HÖFLING, Eloisa de Mattos. Estado e Políticas (Públicas) sociais. In: **Cadernos CEDES**, vol.21 nº.55 Campinas/SP. Nov. 2001.p.30-41. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ccedes/v21n55/5539.pdf>. Acesso em: 15 de mai. de 2025.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição (1930)**. Tradução Paulo Cezar Castanheira, Sérgio Lessa. - 1.ed. revista. São Paulo: Boitempo, 2011.

NIKOLAS, Ferreira. **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 2.614, de 27 de junho de 2024. EMC n.212/2025**. 2025. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2903374&filenam e=EMC+212/2025+PL261424+%3D%3E+PL+2614/2024. Acesso em: 15 de jul. 2025.
PEIXOTO, Antoniél dos Santos; SANTOS, Arlete Ramos. Desafios e perspectivas dos Fóruns Municipais de Educação do Vale do Jiquiriçá/BA para construção do novo PME 2025/2035. **Revista ComCiência** – Dossiê: As Políticas Educacionais em Contextos Municipais. DOI: 10.36112/issn2595-1890.e10142504. 2025. Disponível em: <https://revistas.uneb.br/index.php/comciencia/article/view/22213>. Acesso em: 15 jul. 2025.

REAL, Giselle Cristina Martins; CONCEIÇÃO, Jullie Cristhie da. Os magos da educação para a América Latina e Caribe: os professores nas orientações dos Organismos Internacionais. **Periódico Horizontes –USF**, v. 42, n. 1, p. 1-24, 2024. Disponível em: <https://revistahorizontes.usf.edu.br/horizontes/article/view/1721>. Acesso em: 14 de jul. de 2025.

RICD. **Regimento Interno da Câmara dos Deputados**. Câmara dos Deputados. Brasília, DF. Online. 2025. Disponível em: https://educacaoadistancia.camara.leg.br/cliq ue_regimento/card/23. Acesso em: 10 de jul. 2025.

UKZAI, Pedro. **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 2.614, de 27 de junho de 2024. EMC n.1597/2025**. Disponível em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2910694&filenam e=EMC+1597/2025+PL261424+%3D%3E+PL+2614/2024. Acesso em: 10 de jul. 2025.

SOBRE OS/AS AUTOR/AS

Antoniél dos Santos Peixoto. Doutorando em Educação pelo Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado Profissional em Educação – PPGE/UDESC. Professor da Educação Básica nos municípios de Santo Antônio de Jesus e Laje/BA. Membro do GEPEMDECC. Bolsista da FAPESB.

Contribuição de autoria: Conceituação, Curadoria de Dados, Investigação, escrita de parte do texto - <http://lattes.cnpq.br/0738891255618111>

Arlete Ramos dos Santos. Pós-doutorado em Educação e Movimentos sociais (UNESP), Doutorado e Mestrado em Educação (FAE/UFMG), Professora do Departamento de Ciências Humanas, Educação e Linguagem (DCHEL) e do Programa de Pós-Graduação em Educação da UESB e da UESC. Bolsista Produtividade no CNPq Nível 2.

Contribuição de autoria: Escrita de parte do texto e revisão - <http://lattes.cnpq.br/3007333595055044>

Como citar este artigo

PEIXOTO, Antoniél dos Santos; SANTOS, Arlete Ramos dos. Disputas no PNE 2025-2035: uma análise das emendas parlamentares sobre a educação do campo. **Revista Educação em Páginas**, Vitória da Conquista, v. 5 n. 5, 2026. DOI: 10.22481/redupa.v5i5.18549